Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA — PODER EXECUTIVO

Nº 13.175 — **João Pessoa - Domingo, 12 de Março de 2006** — **Preço: R$ 2,00**

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 26. 913, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

Ratifica as Resoluções Nos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11/ 2006 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas Polimil Minérios Ltda., Central Premoldados Comércio e Indústria Ltda., Inácia Cantalice de Albuquerque, Mineração Boa Vista Ltda., Copobras Nordeste Ltda., Moreflex - Dresch e Dalla Corte Ltda., Metalúrgica Maus Ltda., Indústria e Comércio de Massas Alimentícias Beija-Flor Ltda., Classic Indústria e Comércio de Confecções Ltda. e Fain – Prorrogação Prazo Fruição.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nos 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções nos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11/ 2006 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas em anexo, as quais aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas **Polimil Minérios Ltda., Central Premoldados Comércio e Indústria Ltda., Inácia Cantalice de Albuquerque, Mineração Boa Vista Ltda., Copobras Nordeste Ltda., Moreflex - Dresch e Dalla Corte Ltda., Metalúrgica Maus Ltda., Indústria e Comércio de Massas Alimentícias Beija – Flor Ltda., Classic Indústria e Comércio de Confecções Ltda. e Fain – Prorrogação Prazo Fruição.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN

RESOLUÇÃO Nº 002/2006

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA POLIMIL MINÉRIOS LTDA. – FILIAL.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nos 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado a empresa **POLIMIL MINÉRIOS LTDA. - FILIAL,** enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nos 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98, 20.846/99, 25.851/05, 25.912/05 e 26.340/05.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados à necessidade de capital de giro à empresa **POLIMIL MINÉRIOS LTDA. – FILIAL.**

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 4º - Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art.15 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º do art. 15 do Decreto já referenciado.

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 7º- A operação de que trata o artigo 6º desta Resolução ficará condicionada à inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício.

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN, e o aval, nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa.

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 10 - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006.

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 003/2006

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CENTRAL PREMOLDADOS COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nos 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado a empresa **CENTRAL PREMOLDADOS COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA.,** enquadrada como empreendimento ampliado, conforme inciso IV do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nos 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98, 20.846/99, 25.851/05, 25.912/05 e 26.340/05.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados à necessidade de capital de giro à empresa **CENTRAL PREMOLDADOS COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA.**

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 4º - Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 80% (oitenta por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art.15 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º do art. 15 do Decreto já referenciado.

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 7º- A operação de que trata o artigo 6º desta Resolução ficará condicionada à inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício.

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito,

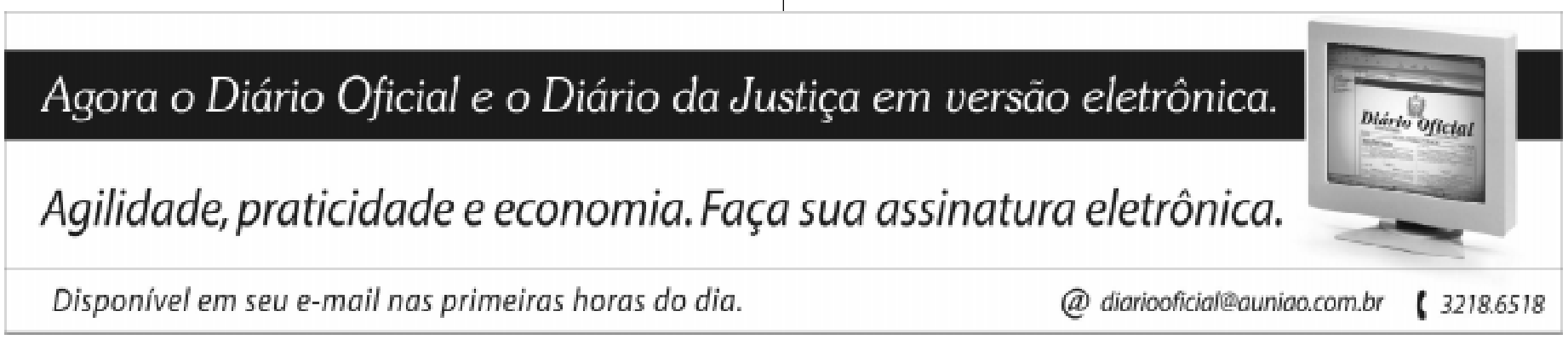

realizado em favor do FAIN, e o aval, nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa.

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 10 - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 004/2006

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INÁCIA CANTALICE DE ALBUQUERQUE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado a empresa **INÁCIA CANTALICE DE ALBUQUERQUE,** enquadrada como empreendimento ampliado, conforme inciso IV do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98, 20.846/99, 25.851/05, 25.912/05 e 26.340/05.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados à necessidade de capital de giro à empresa **INÁCIA CANTALICE DE ALBUQUERQUE.**

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 4º - Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art.15 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º do art. 15 do Decreto já referenciado.

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 7º - A operação de que trata o Art. 6º desta Resolução ficará condicionada à inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício.

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN, e o aval, nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa.

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 10 - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 005/2006

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º – Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado a empresa **MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA.,** enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98, 20.846/99, 25.851/05, 25.912/05 e 26.340/05.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados à necessidade de capital de giro à empresa **MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA.**

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 4º - Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art.15 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º do art. 15 do Decreto já referenciado.

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 7º- A operação de que trata o Art. 6º desta Resolução ficará condicionada à inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício.

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN, e o aval, nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa.

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 10 - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006.

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 006/2006

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA COPOBRAS NORDESTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º – Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado a empresa **COPOBRAS NORDESTE LTDA.,** enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98, 20.846/99, 25.851/05, 25.912/05 e 26.340/05.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados à necessidade de capital de giro à empresa **COPOBRAS NORDESTE LTDA.**

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 4º - Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 80% (oitenta por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art.15 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º do art. 15 do Decreto já referenciado.

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 7º- A operação de que trata o art. 6º desta Resolução ficará condicionada à inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício.

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN, e o aval, nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa.

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 10 - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006.

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 007/2006

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA MOREFLEX – DRESCH E DALLA CORTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º – Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado a empresa **MOREFLEX – DRESCH E DALLA CORTE LTDA.,** enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98, 20.846/99, 25.851/05, 25.912/05 e 26.340/05.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados à necessidade de capital de giro à empresa **MOREFLEX – DRESCH E DALLA CORTE LTDA.**

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 4º - Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art.15 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º do art. 15 do Decreto já referenciado.

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 7º- A operação de que trata o Art. 6º desta Resolução ficará condicionada à inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício.

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN, e o aval, nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa.

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 10 - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006.

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 008/2006

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA METALÚRGICA MAUS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º – Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado a empresa **METALÚRGICA MAUS LTDA.,** enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98, 20.846/99, 25.851/05, 25.912/05 e 26.340/05.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados à necessidade de capital de giro à empresa **METALÚRGICA MAUS LTDA.**

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 4º - Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 80% (oitenta por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art.15 do Decreto nº 17.252/94.

Art. 5º - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º do art. 15 do Decreto já referenciado.

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 7º- A operação de que trata o Art. 6º desta Resolução ficará condicionada à inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício.

Art. 8º - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN, e o aval, nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa.

Art. 9º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 10 - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006.

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 009/2006

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 255/04, QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS BEIJA – FLOR LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – O Artigo 6º da Resolução nº 255/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** – Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.".

Art. 2º – Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 255/04.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 010/2006

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 106/2004, QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CLASSIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – O Artigo 6º da Resolução nº 106/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.".

Art. 2º – Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 106/2004.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006.

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 011/2006

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 040/2003, QUE APROVOU A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DESTE FUNDO, MEDIANTE CONSESSÃO DE EMPRÉSTIMOS COM ENCARGOS SUBSIDIADOS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso III da Resolução nº 040/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**III –** Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, através do contrato de mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.".

Art. 2º – Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 040/2003.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006.

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

DECRETO Nº 26. 914, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

Ratifica a Resolução Nº 12/2006 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa Recipol Reciclagem do NE Ltda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução Nº 12/2006 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba-FAIN, publicada em anexo, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa **Recipol Reciclagem do NE Ltda.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN

RESOLUÇÃO Nº 012/2006

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 060/03, QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA RECIPOL RECICLAGEM DO NE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º - Os incisos III, IV e VI da Resolução nº 060/03 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**III –** Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com

o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto Nº 17.252/94;

IV - Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art. 15 do Decreto nº 17.252/94;

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.".

Art. 2º - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 060/03.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

DECRETO Nº 26. 915, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

Ratifica a Resolução Nº 013/2006 do Conselho Deliberativo do FAIN, retificando a Resolução Nº 078/2003, que aprovou a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa Intrafrut - Indústria Transformadora de Frutos S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução Nº 013/06 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicada em anexo, retificando a Resolução Nº 078/2003, que aprovou a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa Intrafrut - Indústria Transformadora de Frutos S/A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN

RESOLUÇÃO Nº 013/2006

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 078/2003, QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INTRAFRUT - INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 02 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 16 de fevereiro de 1998; 20.846, de 29 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005, e 26.340, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos III, IV e VI da Resolução nº 013/2006 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"**III –** Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 17.252/94;

IV – Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 95% (noventa e cinco por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art. 15 do Decreto nº 17.252/94;

VI – Estabelecer que a operação de empréstimo será efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do contrato de mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP"."

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 078/2003.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2006

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

DECRETO Nº 26. 916, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o Art. 5º, alínea "i", combinado com o Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando a necessidade de otimizar o processo de industrialização preconizado pelo Governo do Estado da Paraíba;

Considerando, por conseguinte, ser imprescindível a atuação do Poder Público, expropriando a área que se destina à instalação de empresas, possibilitando a geração de empregos e a promoção do desenvolvimento regional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um conjunto industrial, situado à Avenida João Wallig, nº 1643, no Distrito Industrial de Campina Grande, neste Estado, com uma área de 2.877,00m² e respectivo terreno sob nº 01, com inscrição municipal 11.01.241.1.0159.001-imp/2006, medindo e limitando-se, pela frente, norte, com a Av. João Wallig, em 61,50metros; pelo lado direito, leste, com a Rua Projetada 01, em 97,00 metros; pelo lado esquerdo, oeste, com a Avenida Aeroclube, em 97,00 metros; pelos Fundos, sul, com o terreno 02, de inscrição municipal sob n.º 11.01.241.2.0210.001.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior é de propriedade da firma H. Sabino & Cia Ltda. e será destinando à instalação de empreendimentos industriais, vedada a sua utilização para outra finalidade.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 de Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis, judiciais e extrajudiciais, necessário à incorporação dele a seu patrimônio ou ao patrimônio dos fundos por ela geridos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2006, 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 26. 917 de 10 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "b", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/166/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R$ 177.110,65** (cento e setenta e sete mil cento e dez reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-4235- CAPACITAÇÃO CONTINUA DO SERVIDOR	3390.30	70	122.000,00
	3390.39	70	45.110,65
	4490.52	70	10.000,00
TOTAL			**177.110,65**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2006; 118º da Proclamação da República

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

DECRETO Nº 26. 918, DE 10 DE MARÇO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, porção menor, medindo 13.044,00m², do Sítio Campo Santo, na cidade de Esperança, pertencente aos herdeiros de Cícero Galdino Sobrinho, que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, medindo 13.044,00 m² (treze mil quarenta e quatro metros quadrados), desmembrada de uma porção maior da propriedade Sítio Campo Santo, no Município de Esperança, neste Estado, pertencente aos herdeiros de Cícero Galdino Sobrinho, conforme Registro no Cartório do 1º Ofício – Serviço Notarial e Registral da Comarca de Patos, no Livro 2-AB, Folhas 71 a 71v, sob os números R-1-5.115 a R-9-5.115, em 28 de março de 2001 e 10 de janeiro de 2006, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em uma extensão de 139,65 m, limitando-se com a Escola Municipal e terras de Antônio Monteiro Guimarães; ao sul, em 4 segmentos retos e alternados aproximadamente paralelos, medindo 47,65m limitando-se com o muro do cemitério e os demais 20,00m, 10,00m e 28,10m, limitando-se com terras dos expropriados; a leste, em 4 segmentos retos e aproximadamente paralelos, medindo 23,00m, 10,00m, 51,03m e 41,55m, todos se limitando com terras dos expropriados; a oeste, em 2 segmentos retos, em uma linha quebrada, medindo 56,90m e 72,80m, limitando-se com fundos das casas que estão de frente para a Rua Joaquim Virgolino.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos do OGU/2005.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais**.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0562/ 2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, **e acatando decisão plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos do Mandado de Segurança de Reintegração de cargo de nº 999.2005.000457-4/001, constante do Processo nº 06.002.745-2/SEAD;**

R E S O L V E de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE LUCENA,** no cargo de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 76.356-0, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0563/ 2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº 24.839, de 06 de fevereiro de 2004,

R E S O L V E designar **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS,** Membro, em substituição a ANA CRISTINA MARINHO LÚCIO, representante da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, para compor a Curadoria do Artesanato.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0564/2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 8º, da Lei nº 6.576, de 26 de dezembro de 1997,

R E S O L V E designar **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** Membro, em substituição a JOSÉ LUCINDO DA SILVA, representante dos Pais de Alunos e Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental, para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0565/ 2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MAURO PEREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 63.455-7, do cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Borges de Carvalho, CEPES AV-1, na cidade de Alagoa Nova.

UPG: 004 UTB: 3371

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0566 /2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **MARIA BETHANIA TORRES COSTA**, matrícula nº 93.580-8, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José Borges de Carvalho, CEPES AV-1, Padrão B-1, na cidade de Alagoa Nova, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 004 UTB: 3371

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0567/ 2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ISMALITA MAIA**, matrícula nº 87.557-1, do cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Bom Conselho, CEPES PI-1, na cidade de Princesa Isabel.

UPG: 031 UTB: 9622

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0568 /2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **CÁSSIA FIDÉLIS DE ANDRADE**, matrícula nº 682.738-1, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Bom Conselho, CEPES PI-1, Padrão B-2, na cidade de Princesa Isabel, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 031 UTB: 9622

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0569/ 2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ABRANTES**, matrícula nº 59.348-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental André Gadelha, CEPES SO-1, na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 9445

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0570 /2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **JOSINA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 65.114-1, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental André Gadelha, CEPES SO-1, Padrão A-2, na cidade de Sousa, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037 UTB: 9445

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0571/ 2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 116.158-0, do cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental André Gadelha, CEPES SO-1, na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 9445

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0572 /2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ABRANTES**, matrícula nº 58.993-4, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental André Gadelha, CEPES SO-1, Padrão A-2, na cidade de Sousa, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037 UTB: 9445

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0573/ 2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA ELISABETE VIEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 82.093-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mestre Júlio Sarmento, CEPES SO-1, na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 9371

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0574/2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar **GEANE ALVES FERNANDES**, matricula nº 139.475-4, de responder pelo cargo em comissão de Supervisor do 6º Núcleo Regional de Saúde, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, na cidade de Patos.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0575 /2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **YANNA CARLA SIQUEIRA MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor do 6º Núcleo Regional de Saúde, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, na cidade de Patos.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0576/ 2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar **MARIA DO SOCORRO XAVIER GUEDES**, matricula nº 150.077-5, de responder pelo cargo em comissão de Supervisor do 6º Núcleo Regional de Saúde, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, na cidade de Patos.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0577 /2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **ANA LÚCIA DE FRANÇA MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor do 6º Núcleo Regional de Saúde, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, na cidade de Patos.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0578/ 2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, matrícula nº 155.478-6, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0579 /2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **CLÁUDIA COSTA DUARTE**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0580/ 2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GILSEPP FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 145.444-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Escritor José Lins do Rêgo, CEPES JP-2, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1212

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0581 /2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **MARIA ELIZABETH TEJO SILVA**, matrícula nº 129.811-9, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Escritor José Lins do Rego, CEPES JP-2, B-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1212

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0582/ 2006) **João Pessoa, 10 de março de 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear **CLEIDE DE ARAÚJO ARANHA**, matrícula nº 81.449-1, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor do Centro Profissionalizante Deputado Antonio Cabral, Padrão B-2, CEPES JP-4, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1013

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 0200 **João Pessoa, 14 de 02 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, ARMANDO GONÇALVES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 683.203-2, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco de Albuquerque Montenegro, na cidade de Natuba.

UPG: 040 UTB: 3383

Portaria nº 0201 **João Pessoa, 14 de 02 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear ANGELA MARIA BARBOSA DE AGUIAR BATISTA, matrícula nº 86.123-5, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco de Albuquerque Montenegro, Padrão B-2, na cidade de Natuba, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 040 UTB: 3383

Portaria nº 0277 **João Pessoa, 17 de 02 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LÚCIA DE FÁTIMA SENA DA SILVA BRITO, matrícula nº 130.621-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Cônego Francisco Gomes de Lima, nesta capital.

UPG: 200 UTB: 1218

Portaria nº 0296 **João Pessoa, 22 de 02 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GUILHERME MARCONI RODRIGUES RAMOS, matrícula nº 70.926-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prefeito Osvaldo Pessoa, nesta capital.

UPG: 200 UTB: 1107

Portaria nº 0297 **João Pessoa, 22 de 02 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear CARMÉLIA DAS NEVES FORTE DOS SANTOS, matrícula nº 69.166-6, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prefeito Osvaldo Pessoa, Padrão B-2, nesta capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1107

Portaria nº 0299 **João Pessoa, 22 de 02 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CARMÉLIA DAS NEVES FORTE DOS SANTOS, matrícula nº 69.166-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prefeito Osvaldo Pessoa, nesta capital.

UPG: 200 UTB: 1107

Portaria nº 0300 **João Pessoa, 22 de 02 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear BLAUDECÍLIO VERÍSSIMO FILHO, matrícula nº 86.900-7, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prefeito Osvaldo Pessoa, Padrão B-2, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1107

Portaria nº 0307 **João Pessoa, 23 de 02 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MÔNICA ALVES PEDROSA DE AQUINO, matrícula nº 83.722-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Maria Jacy Costa, nesta capital.

UPG: 200 UTB: 1050

Portaria nº 0308 **João Pessoa, 23 de 02 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear JOSEILSON ALVES DE PAIVA, matrícula nº 141.011-0, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Maria Jacy Costa, Padrão A-2, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1050

Portaria nº 0350 **João Pessoa, 03 de 03 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar MARIA DA LUZ HONÓRIO DA SILVA, matrícula nº 682.987-2, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Virgínio Guedes, no Distrito de Cachoeira dos Guedes, no município de Guarabira.

UPG: 018 UTB: 2019

Portaria nº 0351 **João Pessoa, 03 de 03 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar EDNALVA LUIZ DA CUNHA, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Virgínio Guedes, Padrão A-1, no Distrito de Cachoeira dos Guedes, no município de Guarabira, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 018 UTB: 2019

Portaria nº 0376 **João Pessoa, 08 de 03 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA ALVES FELESMINO FILHA, matrícula nº 84.614-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Rogério Dias de Toledo, na cidade de Assunção.

UPG: 009 UTB: 3387

Portaria nº 0377 **João Pessoa, 08 de 03 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA DO SOCORRO CREUZA LUCAS DE MORAIS, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Rogério Dias de Toledo, Padrão B-1, na cidade de Assunção, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 009 UTB: 3387

Portaria nº 0379 **João Pessoa, 08 de 03 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA LUZINETE OLÍMPIO DA CRUZ, matrícula nº 141.545-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil Ensino Fundamental de Bandarra, na cidade de São João do Rio do Peixe.

UPG: 005 UTB: 9045

Portaria nº 0380 **João Pessoa, 08 de 03 de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar PETRÚCIA TOMAZ FERNANDES, para responder

pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Bandarra, Padrão A-2, na cidade de São João do Rio do Peixe, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 005 UTB: 9045

Portaria nº 0388 João Pessoa, 08 de 03 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E dispensar, MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, matrícula nº 126.617-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Coordenador Pedagógico do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES AG-1, na cidade de Alagoa Grande.

UPG: 003 UTB: 3369

Portaria nº 0389 João Pessoa, 08 de 03 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar TEREZINHA CLEMENTINO DA SILVA, matrícula nº 131.583-8, com lotação fixada nesta secretaria, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES AG-1, na cidade de Alagoa Grande.

UPG: 003 UTB: 3369

Portaria nº 0390 João Pessoa, 08 de 03 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

R E S O L V E designar de acordo com o artigo 79, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSEFA ALBERTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 69.453-3, lotada nesta Secretaria, para responder pela direção da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Forte Velho, Padrão A-1, na cidade de Santa Rita, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, em substituição à titular JACIRA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 75.235-5, ora afastada de suas funções em gozo de férias regulamentares, no período de 06 de fevereiro de 2006 a 07 de março de 2006.

UPG: 033 UTB: 1632

NERÓALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESOLUÇAO/UEPB/CONSUNU05/2006

PRORROGA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 45, inciso VI do Estatuto da Instituição. e:

CONSIDERANDO que remanescem, em lista de espera, um número considerável de candidatos aprovados no referido certame.

CONSIDERANDO a expansão da UEPB no que concerne á instalação de novos campi e cursos.

CONSIDERANDO, em virtude da expansão da UEPB, a necessidade do ingresso de novos professores.

RESOLVE, *ad referendum*, do CONSUNI:

Art. 1 ° Prorrogar a validade do Concurso Público para Docentes/2003, por mais dois anos, conforme dispõe o Art. 48 da RESOLUÇAO/UEPB/CONSEPE/08/2001.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 09 de março de 2006

Profª. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Administração Penitenciária

PORTARIA/008/GS/SEAP/06. Em 24 de fevereiro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, o 2º Sgt. PM MARCOS ANTÔNIO TRINDADE, mat.511.497-7, do cargo em comissão, de Diretor do Presídio Regional de Guarabira, símbolo DAI-201.1, desta Pasta.

PORTARIA/009/GS/SEAP/06. Em 24 de fevereiro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E nomear o 3º Sgt. PM LUIZ ANDRÉ SOBRAL, matrícula nº 519.460-1, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, para ocupar o cargo em comissão, de Diretor do Presídio Regional de Guarabira, símbolo DAI-201.1, desta *SEAP.*

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 075/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 95.484-5/91/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 22.06.91, período de 01.12.80 a 30.11.90 - 180 dias, da servidora **ROSÁLIA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI,** matrícula nº 89.317-0, lotada na Secretaria de Estado da Receita.

Portaria nº 076/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 220.576-9/96/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 24.05.96, período de 02.12.90 a 02.12.95 - 90 dias, para 01.04.85 a 01.04.95 - 130 dias, e 351.051-4/2000/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 03.01.2001, período de 03.12.95 a 03.12.2000 – 90 dias, para 01.04.95 a 01.04.2000 – 90 dias, da servidora **ROSÁLIA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI,** matrícula nº 89.317-0, lotada na Secretaria de Estado da Receita.

Portaria nº 077/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 353.485-5/2001/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 07.02.2001, período de 01.03.88 a 01.03.98 - 180 dias, para 27.02.88 a 27.02.98 - 180 dias, da servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA EVANGELISTA,** matrícula nº 128.592-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 078/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 223.357-6/96/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 18.06.96, período de 01.04.82 a 01.04.92 - 120 dias, para 01.03.88 a 01.03.98 - 150 dias, e 314.058-0/99/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 16.06.99, período de 02.04.92 a 02.04.97 – 90 dias, para 01.03.98 a 01.03.2003 – 90 dias, da servidora **MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA,** matrícula nº 128.664-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 079/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 37.528/88/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 02.02.88, período de 05.03.76 a 15.07.87 - 180 dias, do servidor **EDSON CORREIA DE MELO FILHO,** matrícula nº 60.493-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 080/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 280.869-2/98/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 12.03.98, período de 16.07.87 a 16.07.97 - 180 dias, para 28.02.86 a 28.02.96 - 180 dias, do servidor **EDSON CORREIA DE MELO FILHO,** matrícula nº 60.493-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 081/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 125.800-1/92/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 24.09.92, período de 01.07.65 a 03.07.90 - 450 dias, da servidora **MARIA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 47.291-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 082/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E desaverbar a conversão da Licença Especial objeto do processo nº 194.652-8/95/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 20.04.95, período de 01.07.65 a 01.07.75 - 360 dias, da servidora **MARIA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 47.291-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 083/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar os atos que converteram as Licenças Especiais objeto dos processos nº 158.632-7/93/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 19.11.93, período de 03.02.72 a 27.09.89 - 360 dias, para 01.10.82 a 01.10.92 - 340 dias, e 3.056.701-7/2003/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 05.06.2004, período de 28.09.89 a 28.09.94 – 160 dias, para 01.10.92 a 01.10.97 – 180 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 1.402.183-8/2001/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 01.09.2001, período de 28.09.94 a 28.09.99 – 90 dias, para 01.10.97 a 01.10.2002 – 90 dias, da servidora **FRANCISCA MACENA DA SILVA,** matrícula nº 81.861-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 084/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 53.169-3/89/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 07.02.90, período de 20.03.68 a 17.10.87 - 270 dias, para 29.04.79 a 29.04.89 - 180 dias, e 275.545-9/97/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 23.01.98, período de 18.10.87 a 18.10.97 – 170 dias, para 29.04.89 a 29.04.99 – 70 dias, do servidor **JOSÉ ALVES DE ARAÚJO,** matrícula nº 69.897-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 085/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 1.416.422-1/2001/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 19.12.2001, período de 25.03.88 a 25.03.98 - 180 dias, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES,** matrícula nº 131.059-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 086/06 - DRH João Pessoa, 08 de março de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 305.900-6/99/SA, publicado no D.0.E. edição do dia 05.03.99, período de 07.07.88 a 07.07.98 - 180 dias, para 07.07.88 a 07.07.98 - 100 dias, da servidora **VANDERLITA ALVES DA COSTA,** matrícula nº 131.971-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0105/2006 EXPEDIENTE DO DIA 08/03/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve Desaverbar Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVICO	
					PERIODO	DIAS
SER	ALFREDO GOMES NETO	147.934-2	05.017.628-5	PÚBLICO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER	DE 17.03.77 A 31.01.87	3.607

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos